

Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRAÇÃO:

- 1.1 Este termo de referência inúmeras transformações no contexto atual, os gestores desta esfera, tem sido alvo de atenção pela responsabilidade, valorização e expectativas que lhe são atribuídas num forçado redesenho da gestão pública. A trajetória dos governos municipais revela uma gama de soluções e alternativas inovadoras no desempenho deste novo papel, que passam por políticas de descentralização, participação, saúde, educação, assistência social, meio-ambiente, emprego e renda, democratização, desenvolvimento local, entre outras.
- 1.2 Com base neste contexto, e com vista na continuidade das políticas públicas implantadas nesta esfera governamental, fica claro que para um bom desempenho dos serviços prestados a população municipal, se faz necessário o fornecimento de combustíveis (**Diesel S-10 e Gasolina**), com entrega de forma parcelada, para os veículos e máquinas automotores pertencentes à frota municipal e locados, **com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados**, para as diversas Secretarias Municipais, para o Fundo Municipal de Saúde de Calçado e Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, haja vista o não funcionamento devido de uma gestão, sem que seja realizada o abastecimento e manutenção desta frota.
- 1.3 Nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**

2.0 OBJETO:

- 2.1 O objeto deste Termo de Referência consiste na **contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de combustíveis para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Calçado, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, na forma descrita neste termo.**

2.2 O objeto compreende:

- a) O sistema (software) de gerenciamento integrado via internet, deve oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota municipal e locados, identificando o veículo, o condutor, a data e o horário da transação, com base em pesquisa de preços realizadas na ANP (Agência Nacional de Petróleo) local realizada no mês anterior ao dos serviços de abastecimentos;
- b) Todos os dados devem ser consolidados, de forma que se possa obter relatórios gerais e individuais por meio da internet;
- c) A empresa contratada deverá providenciar rede de estabelecimentos credenciados, para fornecimento de Combustíveis, equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema nas cidades de Calçado, Lajedo, Garanhuns, Caruaru e Recife. Em cada uma destas cidades, deverá haver o credenciamento mínimo de 03 (três) empresas, se possível.

Secretaria de Administração e Planejamento

d) A empresa deverá providenciar contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de combustíveis, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

d.1) Credenciamento mínimo de 03 (três) empresas, no mínimo, nos municípios a seguir: Lajedo, Garanhuns, Caruaru, Recife e no mínimo 01 (uma) em Calçado, visto que essa não possui em seu território 03 (três) postos de combustíveis;

e) O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento dos combustíveis para manutenção da frota de veículos do Município e locados, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Secretaria de Administração e Planejamento;

f) É considerada como base operacional, o local onde deverá ser instalados os equipamentos e softwares de gerenciamento de frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios:

g) O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos do Município de Calçado-PE;

h) O sistema de controle deverá ter permissão de acesso através da internet, por meio de senha administrada pela Secretaria Administração e Planejamento, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos aos postos credenciados e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

j) O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

3.0 PLANILHA CONTENDO OS QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

3.1 A descrição dos lotes e de seus respectivos itens, especificações, quantitativos, preços máximos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

LOTE 01 - COMBUSTÍVEIS:								
Item	Descrição	Qtde. PREF	Qtde. FMS	Qtde. FMAS	Soma(s)	Unidade(s)	Vr. Unitário	Vr. Total
1	Diesel S-10 (Aditivado)	250.000	58.000	2.000	310.000	Litro(s)	4,744	1.470.640,00
2	Gasolina Comum	80.000	100.000	35.000	215.000	Litro(s)	6,064	1.303.760,00
VALOR TOTAL ESTIMA R\$:								2.774.400,00
Taxa Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO - PE							2%	55.488,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$:								2.829.888,00

3.2 O valor máximo da proposta para o presente certame é de **R\$ 2.829.888,00** (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

3.3 A descrição e especificações, quantitativos, preço máximo (unitário e global), para efeito de utilização durante a vigência do contrato, com valores estimados em base ao consumo do ano de 2020 (considerando a situação atípica de 2020, tendo em vista a pandemia do Covid 19), considerando que o transporte escolar não funcionou de forma normal, leva-se em consideração também que será julgado a porcentagem de **2,00%** de taxa administrativa ao valor estimado, de acordo com cotação de preço da **ANP realizada em 20/09/2021**, na nas postos de combustíveis

Secretaria de Administração e Planejamento

credenciados na cidade de Lajedo-PE, visto que é a mais próxima que fornece levantamento de preços da ANP.

- 3.4 Todos os encargos tributários, transporte, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.
- 3.5 Qualquer proposta com valor superior ao estimado será automaticamente desclassificada.
- 3.5.1 Serão considerados excessivos quaisquer valor superior ao valor estimado por esta Administração.
- 3.6 a descrição dos veículos, suas respectivas marca, modelos, ano de fabricação e demais dados encontram-se disponíveis na tabela constante anexa a este termo de referência.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 4.1 Além dos requisitos estabelecidos neste termo de referência, a proposta de preço deverá ser acompanhada de documentos do sistema informatizado com as seguintes indicações:
 - a) Possibilidade, sem custos para Município de Calçado-PE, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado.
 - b) Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de abastecimento, inclusive os orçamentos demonstrativos do fornecimento do combustível;
 - c) Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;
 - d) Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;
 - e) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;
 - f) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.
 - g) Demais especificações do sistema prevista no item 2 deste Termo de Referência
 - h) Em relação à segurança, deverá ser comprovado que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:
 - I - Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
 - II - O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
 - III - Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
 - IV - O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

Secretaria de Administração e Planejamento

V - O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

VI - Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

VII - A licitante vencedora deverá fornecer a 1º via dos cartões para todos os veículos da frota, bem como, substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus para Município de Calçado-PE, conforme solicitação por parte da Secretaria Responsável.

5.0 DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 A **CONTRATANTE** fará sua solicitação por meio de **Ordem de Serviços** podendo ser feito via e-mail, Fax, correspondência ou presencial, devidamente assinada.
- 5.2 A **CONTRATADA** após a confirmação do recebimento da **Ordem de Serviços** deverá iniciar os **serviços de gerenciamento de veículos** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 5.3 A verificação da qualidade dos serviços prestados é de responsabilidade da Secretaria de Administração de Calçado-PE.
- 5.4 O atesto das faturas correspondentes à prestação de serviços caberá a Secretaria de Administração de Calçado-PE, através de servidores designados para esse fim.

6.0 DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

- 6.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês, obedecendo ao que segue:
 - 6.1.1 A nota fiscal emitida pela empresa contratada deverá apresentar, em separado:
 - a) o valor do serviço/fornecimento realizado e o valor da taxa de administração correspondente;
 - b) Todas as notas fiscais dos entes credenciados que foram abastecidos no mês referência da nota fiscal, bem como o detalhamento da fatura mensal;
 - 6.1.2 O pagamento das referidas notas deverá ser feito em até 30 (trinta) dias após o adimplimento de cada parcela.
- 6.2 Junto com as notas fiscais/fatura, a contratada deverá apresentar um relatório analítico do período faturado, discriminando os abastecimentos realizados, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Identificação do posto (nome e endereço);
 - b) Identificação do veículo (marca, modelo, tipo e placa);
 - c) Hodômetro do veículo;
 - d) Tipo de combustível;

Secretaria de Administração e Planejamento

- e) Data e hora da transação;
- f) Quantidade de litros;
- g) Valor da operação ou da tarifa por veículo, conforme o caso;
- h) Identificação do usuário (nome e matrícula);

6.3 Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

6.4 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis (nos termos do inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93) que implique a inviabilidade de sua execução.

6.4.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00
Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado - PE.
CEP. 55.375-000
Fone/Fax: (87) 3793-1127

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALÇADO
CNPJ N. 11.384.276/0001-37
Rua José Luiz da Silva, 27, Centro, Calçado - PE
CEP. 55.375-000
Fone/Fax: (87) 3793-1127

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO
CNPJ Nº 12.070.878/0001-82
Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro, Calçado-PE.
CEP. 55.375-000
Fone/Fax: (87) 3793-1127

6.5 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.8 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

§ 1º. O **CONTRATANTE** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da **CONTRATADA** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

Secretaria de Administração e Planejamento

§ 2º. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da **CONTRATADA**.

§ 3º. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela **CONTRATADA** e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a **CONTRATADA** opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Calçado/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Calçado-PE.

§ 4º. O **CONTRATANTE** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

§ 5º. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

§ 6º. Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

- 6.9** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;
- 6.10** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

7.0 DA ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 7.1** Preliminarmente à execução dos, deverão ser providenciados pelo **CONTRATANTE**, com base em valores pesquisados na ANP (Agência Nacional de Petróleo) local realizada no mês anterior ao do abastecimento pelo setor competente do **CONTRATANTE** a para comprovar que os preços dos serviços estão de acordo com os praticados no mercado.
- 7.2** O **CONTRATANTE** deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:
- II - Relatórios disponibilizados pelo sistema informatizado da **CONTRATADA**, que demonstrem de forma detalhada as despesas com combustíveis e taxa administrativa.
- 7.3** O **CONTRATANTE** apenas poderá selecionar postos de combustíveis credenciados não estabeleçam diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista;

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1** Para fazer face às despesas com a aquisição e peças e execução dos serviços citados, serão utilizados recursos próprios provenientes das seguintes classificações orçamentárias, exercício de 2021:



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Administração e Planejamento

02 - GABINETE DO PREFEITO

021 - SECRETARIA DO GOVERNO

04.122.0004-2.006 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

02 - GABINETE DO PREFEITO

021 - SECRETARIA DO GOVERNO

04.122.0004-2.007 - Manutenção das atividades da Secretaria de Governo

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

02 - GABINETE DO PREFEITO

022 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0007-2.011 - Manutenção das atividades do fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

02 - GABINETE DO PREFEITO

022 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0007-2.011 - Manutenção das atividades dos Conselhos Tutelares

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

031 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007-2.014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

032 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL

04.122.0007-2.016 – Manutenção das Atividades do Departamento de Pessoal

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

041 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.123.0011-2.020 - Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

042 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

04.123.0008-2.021 – Manutenção, das Atividades Contabilidade e Tesouraria

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

05 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

051 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

04.122.0004-2.023 - Manutenção das Atividades de Controle Interno

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Administração e Planejamento

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

061 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

04.122.0007-2.025 - Manutenção das Atividades do Departamento de Produção Agropecuária

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

052 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

04.122.0007-2.027 - Manutenção das Atividades do Departamento de Abastecimento

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0004-2.028 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 - FUNDEB

12.361.0037-2.046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - **40 %**

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

081 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.122.0004-2.054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027-2.060 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027-2.061 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB

3.3.90.30 - **Material de Consumo**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0030-2.069 - Manutenção e Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológica e Equipamentos Médicos

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

Secretaria de Administração e Planejamento

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0030-2.073 – Programa da Assist Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalat-MAC

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

091 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0007-2.081 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

093 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0019-2.085 - Manutenção das Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

33.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

101 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

04.122.0007-2.099 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

102 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

04.122.0007-2.101 - Manutenção das Atividades de coordenação do Departamento de Estradas e Rodagens

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

121 - DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

04.122.0004-2.103 - Manutenção da Secretaria de Articulação Política

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

- 8.2** Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário, para a devida readequação dos procedimentos contratuais.
- 8.3** Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela licitante. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

9.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1** O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência terá início na data de assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 de Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Administração e Planejamento

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE;
- II - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- III - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;
- IV - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- V - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante o fornecimento, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- VI - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- VII - Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital pertinente ao certame que o originou;
- VIII - Prestar os serviços o objeto contratado de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- IX - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- X - Observar os prazos de atendimentos;
- XI - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
- XII - Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;
- XIII - Prestar os serviços, na periodicidade e forma indicada pela CONTRATANTE –, objeto do presente Termo.
- XIV - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços aqui contratados.
- XIII - Ceder sem ônus ao Município de Calçado-PE os equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;
- XIV - Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações para os veículos automotores, motocicletas e máquinas pertencentes a frota municipal do município de Calçado;
- XV - Reembolsar a rede credenciada pelos serviços executados;

Secretaria de Administração e Planejamento

XVI - Empregar, na execução dos serviços, os equipamentos e materiais discriminados em sua proposta;

XVII - **Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, terão como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;**

XVIII - Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;

XIX - Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão dos veículos do Município de Calçado-PE, sem qualquer ônus para o Município.

XX - Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos Dos combustíveis, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando neste orçamento os seguintes dados:

- a) Placa do veículo;
- b) Modelo e fabricante do veículo;
- c) Ano de fabricação do veículo;
- d) Hodômetro do veículo;
- e) Descrição dos serviços a executar com indicação do valor e da quantidade;

XXI - Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos;

XXIV - Disponibilizar, senhas para gestores e senhas para usuários do sistema;

XXV - Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida pela Secretaria Solicitante;

XXVI - Atender a solicitação da Secretaria Responsável, no sentido de realizar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste serviço;

XXVII - Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

Secretaria de Administração e Planejamento

- II - Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- IV - Publicar o extrato do contrato e Termo(s) Aditivo(s) no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE;
- V - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato;
- VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- VII - Comunicar à contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;
- VIII - Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no instrumento contratual.

Calçado, 22 de setembro de 2021.

Adauto Andson de Melo Lima
Secretário de Administração e Planejamento
Ordenador de Despesas



ASSESSORIA JURÍDICA

De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do Edital e seus anexos.

Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Advogado - OAB/PE nº 21.523